



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22.4665 - CX. POSTAL 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DIÁRIO

N.º 3535 em 19-12-84

SÉRGIO

FUNÇÃO

LEI Nº 54/84

Súmula:- Acrescenta Inciso ao Art. 24º da Lei Municipal nº 077 de 26-10-83 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica acrescentado ao Art. 24º da Lei Municipal nº 077 de 26-10-83, mais um Inciso, a saber:

I-

II-

III-

IV- No que se refere ao Artigo 24º (Caput) exceto as Entidades filantrópicas, Escolas Municipais e Estaduais, - APMs, e Entidades Religiosas, quando se tratar de imposto inserido no art. 22º, letras D e F.

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 1984.



  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal